

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2010**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23087.000314/2010-85**

## 1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tornam público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2010**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

## 2. OBJETO

- 2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preço** para possível aquisição futura de Materiais Elétricos, com entrega parcelada, para atender necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite legal, caso haja interesse entre as partes.
- 2.3. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.**
- 2.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## 3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizado conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

### **3.3. Impugnação do Edital:**

**3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

**3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

**3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br)

## **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 536 de 08 de maio de 2009;

**4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidores da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

**5.2.** A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

**5.3.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

**5.4.** Não poderão participar desta licitação:

**5.4.1.** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.4.2.** As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;

**5.4.3.** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**5.5.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

**5.6. As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas**, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

## **6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

**6.1. DATA: 22 / 02 / 2010.**

**6.2. HORÁRIO: 09 h**

**6.3. LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## **7. DA REMESSA ELETRÔNICA E DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

**7.2.** Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

**7.3.** Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

**7.4.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

**7.5.** Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

**7.6.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;

**7.7.** Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

**7.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços**, podendo ser prorrogada até o limite legal, desde que haja interesse das partes;

**7.9.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

**7.10.** No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo (se houver), serão considerados aqueles previstos no Edital.

**7.11.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;

**7.12. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços

negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

## 8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a **marca e fabricante em seus campos específicos**;
- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver) e Modelo**, além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no campo **"descrição detalhada do objeto ofertado"** a informação **“de acordo com o edital”**, ou similar serão consideradas como **produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo 01 do Edital**.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2. E caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
  - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;

- 9.10.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

- 10.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.3.** Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6.** Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos/imagem, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital pelo e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), ou fax 35 3299-1071, no prazo máximo de 30 minutos, após solicitação.
- 10.7.** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.
- 10.8.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.9.** **A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar, após aceitação das propostas, via fax (35) 3299-1071 ou pelo endereço eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), o Anexo II e III do Edital, preenchido com seus respectivos dados: Banco, Número da Conta e Agência, dados da empresa: Razão Social, endereço, CNPJ, telefones e e-mail, e, ainda, dados do Representante Legal: nome completo, número do Documento de Identidade e número do CPF, a fim de acelerar a confecção da Ata de Registro de Preços;**

**10.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

**10.11.** Da Licitação lavrar-se-á a Ata de Registro de Preços.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado “ON LINE”, depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;

**11.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.

**11.3.** O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;

**11.4.** É obrigatório o preenchimento e envio da **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo III )** após a aceitação, independente de solicitação pelo Pregoeiro, através do fax 35 3299-1071, sob pena de **INABILITAÇÃO DA PROPOSTA**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80

**11.5.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**12.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

**12.2.** Após a manifestação prévia no Sistema Comprasnet, em campo específico, a licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

**12.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

**12.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas/MG.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 13.2.** **Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**
- 13.3.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- a) Identificação do processo;
  - b) Caracterização do objeto;
  - c) Identificação das empresas;
  - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
  - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.4.** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 13.5.** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

### 14. DO EMPENHO

- 14.1.** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

### 15. DA ENTREGA

- 15.1.** Local e horário para entrega: Os objetos deverão ser entregues, **sem a cobrança de frete**, na **UNIFAL-MG – CAMPUS ALFENAS/MG**, Almojarifado Central, Rua Pio XII, 794, Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-000, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00 horas, em dias úteis e serão recebidos:
- 15.1.1. Provisoriamente:** Pelo Almojarifado Central, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:
- 15.1.1.1.** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
  - 15.1.1.2.** Não apresente avaria ou adulteração;
  - 15.1.1.3.** Seja o material da mesma marca, cor e modelo oferecido na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
  - 15.1.1.4.** Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item, número do empenho e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 15.1.2. Definitivamente:** Pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria

da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**15.1.2.1.** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

**15.2.** Prazo para entrega: até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**15.3.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da ATA de Registro de Preços e emissão da Nota de empenho;

**17.2.** Farão parte da contratação, além da Ata, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET e a Nota de empenho.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**18.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo pelo almoxarifado da UNIFAL-MG e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

**18.3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente

à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

- 18.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 18.5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 18.6.** Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 18.7.** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **19. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 19.1.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Dec. nº 3.931, de 19/10/2001;
- 19.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
  - 19.2.1.** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;
  - 19.2.2.** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.
- 19.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
  - 19.3.1.** Negociar ou Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - 19.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 20.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;

- 20.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.5.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 20.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) ou preferencialmente através do Sistema Comprasnet;
- 20.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.10.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 20.11.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas/MG, 02 de fevereiro de 2010.

***Augusto Carlos Marchetti***  
Pregoeiro Oficial – UNIFAL-MG

**ANEXO I****PREGÃO 024 / 2010**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>
01	Abraçadeiras de plástico para dutulet cinza Ø=3/4	unid	3.000
02	Adaptadores para condutele cinza Ø ¾ (PARA USO COM O ITEM n° 44)	unid	4.000
03	Adaptador (PLUG) de tomadas norma antiga para norma nova	unid	250
04	Alicate de corte Diagonal isolamento de 1000V em aço Cromo-Vanadium, fosfatizado, faces lixadas, tratamento térmico e indução no corte, mod. Sueco.	unid	10
05	Alicate digital amperímetros Referencia CET-3810	unid	05
06	Alicate tipo telefone bico curvo 45° em aço Cromo-Vanadium, fosfatizado, faces lixadas, tratamento térmico e indução no corte	unid	10
07	Alicate tipo telefone bico reto em aço Cromo-Vanadium, fosfatizado, faces lixadas, tratamento térmico e indução no corte	unid	10
08	Alicate universal com isolamento 1000V em aço Cromo-Vanadium, fosfatizado, faces lixadas, tratamento térmico e indução no corte	unid	10
09	Alicate bomba d'água com mordentes planos 6 posições e batente de segurança	unid	10
10	Aparelhos sequêncímetros Referencia MFA-860	unid	05
11	Arco de Serra para metais com arco exclusivo para lâminas 12", com magazine para armazenamento de 3 lâminas, cabo em alumínio, profundidade do corte 90 mm.	unid	10
12	Barra de trilho DIN 35mm <sup>2</sup>	unid	20
13	Bloco de botoeira NA/NF para comando	unid	50
14	Cabo cobre flex 16 mm <sup>2</sup>	metro	3.000
15	Cabo de cobre flexível 10 mm <sup>2</sup> azul	metro	10.000
16	Cabo de cobre flexível 10 mm <sup>2</sup> branco	metro	10.000
17	Cabo de cobre flexível 10 mm <sup>2</sup> preto	metro	10.000
18	Cabo de cobre flexível 10 mm <sup>2</sup> verde	metro	6.000
19	Cabo de cobre flexível 10 mm <sup>2</sup> vermelho	metro	10.000
20	Cabo de cobre flexível 120 mm <sup>2</sup>	metro	500
21	Cabo de cobre flexível 2,5 mm <sup>2</sup> azul	metro	16.000
22	Cabo de cobre flexível 2,5 mm <sup>2</sup> branco	metro	16.000
23	Cabo de cobre flexível 2,5 mm <sup>2</sup> preto	metro	18.000
24	Cabo de cobre flexível 2,5 mm <sup>2</sup> verde	metro	12.000
25	Cabo de cobre flexível 2,5 mm <sup>2</sup> vermelho	metro	16.000
26	Cabo de cobre flexível 240 mm <sup>2</sup>	metro	500
27	Cabo de cobre flexível 25 mm <sup>2</sup>	metro	1.000

28	Cabo de cobre flexível 35 mm <sup>2</sup>	metro	1.000
29	Cabo de cobre flexível 4 mm <sup>2</sup> azul	metro	8.000
30	Cabo de cobre flexível 4 mm <sup>2</sup> branco	metro	16.000
31	Cabo de cobre flexível 4 mm <sup>2</sup> preto	metro	18.000
32	Cabo de cobre flexível 4 mm <sup>2</sup> verde	metro	16.000
33	Cabo de cobre flexível 4 mm <sup>2</sup> vermelho	metro	16.000
34	Cabo de cobre flexível 50 mm <sup>2</sup>	metro	1.000
35	Cabo de cobre flexível 6 mm <sup>2</sup> azul	metro	10.000
36	Cabo de cobre flexível 6 mm <sup>2</sup> branco	metro	12.000
37	Cabo de cobre flexível 6 mm <sup>2</sup> preto	metro	12.000
38	Cabo de cobre flexível 6 mm <sup>2</sup> verde	metro	5.000
39	Cabo de cobre flexível 6 mm <sup>2</sup> vermelho	metro	12.000
40	Cabo de cobre flexível 70 mm <sup>2</sup>	metro	500
41	Cabo de cobre flexível 95 mm <sup>2</sup>	metro	1.000
42	Cabo PP 4x1,5mm <sup>2</sup>	metro	3.000
43	Cabo PP 4x2,5mm <sup>2</sup>	metro	3.000
44	Cabo PP 4x4mm <sup>2</sup>	metro	3.000
45	Caixa 30x40 para comando elétrico	unid	15
46	Caixa condutele cinza com saída de Ø=3/4 múltiplas (PARA USO COM ITEM 02)	unid	2.000
47	Caixa para 03 disjuntores Sobrepor	unid	30
48	Caixa para 06 disjuntores Sobrepor	unid	30
49	Caixa Sistema X completa com tomadas 2P+T (dentro das novas normas)	unid	150
50	Chave ajustável para porcas nº 02 15"	unid	05
51	Chave ajustável para porcas nº 02 6"	unid	05
52	Chave magnética WEG 1,5 CV	unid	30
53	Chave magnética WEG 2 CV	unid	30
54	Chave magnética WEG 3 CV	unid	30
55	Chave magnética WEG 4 CV	unid	30
56	Contator WEG CWM 18	unid	40
57	Contator WEG CWM 9	unid	40
58	Disjuntor 100 AMP 1 X 100 <sup>a</sup> 5KA	unid	08
59	Disjuntor 100 AMP Trifásico (marca: soprano ou GE)	unid	08
60	Disjuntor 150 AMP 10KA Trifásico (marca: soprano ou GE)	unid	08
61	Disjuntor 175 AMP 10KA Trifásico (marca: soprano ou GE)	unid	08
62	Disjuntor 200 AMP 10KA Trifásico (marca: soprano ou GE)	unid	20

63	Disjuntor 250 AMP 10KA Trifásico (marca: soprano ou GE)	unid	08
64	Disjuntor 400 AMP 30KA Trifásico (marca: soprano ou GE)	unid	05
65	Disjuntor 60 AMP Tripolar (marca: soprano ou GE)	unid	08
66	Disjuntor 600 AMP 30KA (marca: soprano ou GE)	unid	04
67	Disjuntor 70 AMP Trifásico (marca: soprano ou GE)	unid	08
68	Disjuntor 800 AMP 30KA Trifásico (marca: soprano ou GE)	unid	03
69	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 16 A (curva C)	unid	100
70	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 20 A (curva C)	unid	100
71	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 30 A (curva C)	unid	100
72	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 32 A (curva C)	unid	100
73	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 40 A (curva C)	unid	100
74	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 50 A (curva C)	unid	100
75	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 60 A (curva C)	unid	100
76	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 70 A (curva C)	unid	100
77	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 16 A (curva C)	unid	100
78	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 20 A (curva C)	unid	100
79	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 30 A (curva C)	unid	100
80	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 32 A (curva C)	unid	100
81	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 40 A (curva C)	unid	100
82	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 50 A (curva C)	unid	100
83	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 60 A (curva C)	unid	100
84	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 70 A (curva C)	unid	100
85	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 16 A (curva C)	unid	100
86	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 20 A (curva C)	unid	100
87	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 30 A (curva C)	unid	100
88	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 32 A (curva C)	unid	100
89	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 40 A (curva C)	unid	100
90	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 50 A (curva C)	unid	100
91	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 60 A (curva C)	unid	100
92	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 70 A (curva C)	unid	100
93	Filtro de linha com 05 tomadas de 03 pinos (dentro das novas normas)	unid	300
94	Fio paralelo flexível 2x1,5mm <sup>2</sup>	metro	1.000
95	Fio paralelo flexível 2x2,5mm <sup>2</sup>	metro	1.000
96	Fio paralelo flexível 2x4mm <sup>2</sup>	metro	1.000
97	Fio paralelo flexível 2x6mm <sup>2</sup>	metro	1.000
98	Fita alta fusão 19MM X 10 MT SCOTCH	unid	1.000

99	Fita isolante 19MM X 20 MT 750V 33+ SCOTCH	unid	2.000
100	Interruptor de 01 tecla de embutir	unid	100
101	Interruptor de 02 teclas de embutir	unid	100
102	Interruptor de 03 teclas de embutir	unid	100
103	Jogo de chave de fenda simples contendo as medidas 1/4X4, 1/4X5, 1/4X6, 1/4X8, 1/8X4, 1/8X5, 1/8X6, 3/16X4, 3/16X5, 3/16X6, 3/8X10, 3/8X12, 5/16X10, 5/16X8.	jogo	15
104	Jogo de chave de fendas cruzadas contendo as medidas 1/4X4, 1/4X5, 1/4X6, 1/4X8, 1/8X4, 1/8X5, 1/8X6, 3/16X4, 3/16X5, 3/16X6, 3/8X10, 3/8X12, 5/16X10, 5/16X8.	jogo	15
105	Curva para condutele cinza 3/4	unid	500
106	Serra mármore, com corte ate 45°, potência: 1300 watts, rotações por min.: 13000 rpm, diâmetro do disco: 115 125mm, diâmetro do furo: 20mm, capacidade de corte: 90°: 34mm - 45°: 21mm, massa(peso): 3,0 kg, cano de água, mangueira, registro, chave allen, chave fixa.	unid	2
107	Lâmpada fluorescentes compacta com reator eletrônico 26Wx127V	unid	500
108	Lâmpada fluorescentes compacta com reator eletrônico 26Wx220V	unid	300
109	Lâmpadas fluorescentes de 32W	caixa	100
110	Plug 03 pinos 2P+T (dentro das novas normas)	unid	2.000
111	Plug 03 pinos chatos 2P+T (dentro das novas normas)	unid	150
112	Plug fêmea 2P+T (dentro das novas normas)	unid	1.000
113	Plug industrial de 32A trifásico STECK	unid	100
114	Programador digital )(Time digital semanal )	unid	40
115	Quadro de distribuição trifásica para 15 disjuntores padrão DIN sobrepor com barramentos	unid	40
116	Quadro de distribuição trifásica para 21 disjuntores padrão DIN sobrepor com barramentos	unid	40
117	Quadro de distribuição trifásica para 34 disjuntores padrão DIN sobrepor com barramentos	unid	40
118	Quadro de distribuição trifásica para 48 disjuntores padrão DIN sobrepor com barramentos	unid	40
119	Reator 2x32W bivolt eletrônico	unid	1.000
120	Receptáculos de louça rosca E 27	unid	150
121	Rele de falta de fase	unid	30
122	Rele fotoelétrico com base, 127 Vx1000W	unid	200
123	Rele fotoelétrico com base, 220 Vx1000W	unid	200
124	Rele térmico WEG 2,5 A5	unid	30
125	Rele térmico WEG 4,2 A8	unid	30
126	Rele térmico WEG 8 A11	unid	30
127	Rele térmico WEG 8 A17	unid	30
128	Soquetes antivibratório	unid	1.000

129	Tampa para condutele cinza para tomada interruptor de duas seções (PARA USO COM OS ITENS 2 e 44)	unid	200
130	Tampa para condutele cinza para tomada interruptor de três seções (PARA USO COM OS ITENS 2 e 44)	unid	200
131	Tampa para condutele cinza para tomada interruptor de uma seção (PARA USO COM OS ITENS 2 e 44)	unid	200
132	Tampa para condutele cinza para tomada redonda (PARA USO COM OS ITENS 2 e 44)	unid	3.000
133	Terminal 1,5mm <sup>2</sup> DIN	unid	60
134	Terminal 2,5mm <sup>2</sup> DIN	unid	60
135	Terminal 4mm <sup>2</sup> DIN	unid	60
136	Terminal 6mm <sup>2</sup> DIN	unid	60
137	Tomadas 2P+T chatos (dentro das novas normas)	unid	100
138	Tomadas de embutir 2P+T preta (dentro das novas normas)	unid	200
139	Tomadas de embutir 2P+T vermelha (dentro das novas normas)	unid	200
140	Tomadas industriais de 32A trifásica STECK	unid	100
141	Disco para máquina policorte 10'', com furo de 5/8	unid	150
142	Chumbador CBJ com parafuso 1/4'' com porca e arruela, cone e jaqueta, sem prolongador	unid	200
143	Arruela Lisa em aço 1/4''	unid	300
144	Porca sextavada 1/4''	unid	300

- Validade da Proposta: 12 (doze) meses, conforme validade da Ata de Registro de Preços.
- Apresentação da proposta:
  - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;
  - **A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.**
- Prazo de Entrega do Objeto: até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da NE.
- Pagamento: em até 10 (dez) dias, conforme item 17 do Edital.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO 024 / 2010**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

**(As empresas vencedoras, deverão enviar este Anexo via Fax para o número (35) 3299-1071 ou pelo endereço eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a solicitação do Pregoeiro via chat, durante a sessão pública)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE ACORDO COM  
A IN Nº02 DA SLTI/MPOG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 / 2010  
PROCESSO Nº 23087.000314/2010-85**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ EMISSOR: \_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da  
licitante), como representante devidamente constituído da  
\_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado  
Licitante, para fins do disposto no item **11.4** do Edital de Pregão Eletrônico 024/2010, declara, sob as  
penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 024/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 024/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 024/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 024/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 024/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 024/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 024/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 024/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIFAL-MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**(representante legal do licitante)**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo n°: 23087.000314/2010-85**

**Setor Requisitante: Dep. de Serviços Gerais (DSG)**

**Responsável: José Antônio Ramos**

### **1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

O requisitante solicita a aquisição de materiais elétricos, com entrega parcelada, visando atender as necessidades do DSG da UNIFAL-MG.

Justifica-se a aquisição dos materiais para manutenção/instalação da rede de elétrica da UNIFAL-MG e por não estarem supridos pelo Almoxarifado Central da Universidade.

### **2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA**

Aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 06 meses, podendo ser prorrogada até o limite legal, caso haja interesse das partes; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotação com valor total de **R\$ 995.714,00 (novecentos e noventa e cinco mil setecentos e quatorze reais)**

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou na Nota de Empenho.

### **4. ENTREGA DO OBJETO**

4.1 Local e horário para entrega: Os objetos deverão ser entregues, sem a cobrança de qualquer acréscimo na UNIFAL-MG – **CAMPUS ALFENAS/MG**, Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794, Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-000, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00 horas, em dias úteis;

4.2 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

4.3 O prazo de entrega do Objeto proposto deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

### **5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

5.1 A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

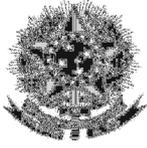
5.2 A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

### **6. PAGAMENTO**

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

Alfenas, 02 de fevereiro de 2010.

**José Antônio Ramos**  
DSG



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ----/ 2010

PROCESSO N° 23087.000314/2010-85

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2010**

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2010, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI N° 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, COM SEDE NA CIDADE DE ALFENAS, NA RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REITOR, **PROF. ANTONIO MARTINS DE SIQUEIRA**, NOMEADO PELA PORTARIA MINISTERIAL N° 3.190, DE 16/09/2005, PUBLICADA NO DOU DE 19/09/2005, FL. 12, SEÇÃO 2, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93, A LEI N° 10.520/02, O DECRETO N° 3.931/2001 E O DECRETO N° 5.450/2005 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 024/2010, PROCESSO N° **23087.000314/2010-85**, RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO MAGNÍFICO REITOR DA UNIFAL-MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

**01. OBJETO**

A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços** para aquisição de materiais elétricos, com entrega parcelada, para atender necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 024/2010;

**02. DOS BENS**

O compromisso será efetivado através da Ata de Registro de Preços, que na modalidade SRP possui força de Contrato, e pela nota de empenho, obedecendo às descrições, valores e marcas que seguem:

**03. VIGÊNCIA**

A presente Ata, firmada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG e a empresa \_\_\_\_\_, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite legal, desde que haja interesse das partes.

**04. DA VINCULAÇÃO**

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços n° 024/2010, Processo n° **23087.000314/2010-85**, observadas as disposições do Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 4.342/2002, Decreto n° 5.450/2005, Decreto n° 6.204/2007, da Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital.

**05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**05.1** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 024/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UNIFAL-MG, a qualquer momento, exigir a

apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**05.2** Quando do fornecimento dos materiais, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

## **06. DA ENTREGA DO OBJETO**

**06.1** Local: Almoxarifado Central da UNIFAL-MG e será recebido desde que esteja compatível com esta licitação; não apresente avaria ou adulteração; seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial; esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**06.2** Prazo para entrega: até 20 (vinte) dias corridos , contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

## **07. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital.

## **08. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Conforme item 19 do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2010 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

## **09. DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no item 16 do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2010.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em duas vias, de igual teor e forma.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Representante Legal da UNIFAL-MG:

\_\_\_\_\_

Prof. Antonio Martins de Siqueira

Reitor da UNIFAL-MG

Empresa classificada: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal da Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal da Empresa